



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 014/2011

Aposentadoria Especial de Magistério a pedido, da servidora
MARIA GORETTI SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial de Magistério a partir de 01 de fevereiro de 2011 a pedido da servidora **MARIA GORETTI SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.103.060/SSP-PR, inscrita no CPE nº 350.187.809-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora lotada na Secretaria de Educação, admitida em 22 de maio de 1984 pelo Regime CLT e nomeada em 01 de junho de 1991 pelo Regime Estatutário, nos termos do Processo nº: 5293/2010, conforme estabelece o inciso III, alínea "b" do Artigo 192 da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), e § 5º, do Art. 40 da Constituição Federal, c/c o artigo 6º da EC 41/2003.

Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, equivalentes a 100 % (cem por cento) dos seus vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2011.


MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

ALÍQUOTA

ALÍQUOTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor da venda de mercadorias e serviços, a título de imposto de consumo, a ser recolhida pelo vendedor, em favor do Estado do Paraná, nos termos do artigo 150, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 100, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná de 1988.

Esta alíquota aplica-se às vendas de mercadorias e serviços, exceto as vendas de mercadorias e serviços isentas de imposto de consumo, nos termos do artigo 150, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 100, inciso III, da Constituição do Estado do Paraná de 1988.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	<u>04</u> / <u>Fevereiro</u> / 20 <u>11</u>
DE N.º	<u>9.096</u>
UMUARAMA,	<u>04</u> / <u>02</u> / 20 <u>11</u>
<u>09</u>	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

[Handwritten signature]